



CONTRATO Nº 26/2026

DISPENSA Nº 47/2026, PROCESSO Nº 57/2026

**FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE  
OBRA (MECÂNICA E TORNO)  
VEÍCULO FORD F-250 – PLACA INS-5161**

**1. DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dom Érico Ferrari, 145, Centro, Nova Palma/RS, CEP 97250-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra Jucemara Rossato, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, JOSEMAR DALLA NORA, inscrito no CNPJ nº 01.694.324/0001-30, com endereço na Av. Emancipação, s/n, doravante denominado CONTRATADO. Têm entre si justo e contratado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, pelas normas municipais aplicáveis, pelo processo administrativo correspondente e pelas cláusulas e condições a seguir.

**2. DO FUNDAMENTO E DO PROCESSO**

2.1. A presente contratação decorre de contratação direta por dispensa de licitação, devidamente motivada no processo administrativo e amparada na legislação aplicável, observando-se o planejamento constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência que integram os autos.

**3. DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de peças e a execução de serviços de mão de obra (mecânica e torno) para manutenção corretiva do veículo Ford F-250, placa INS-5161, vinculado às atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, conforme itens, unidades e quantidades abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO               | UN  | QTD | V.<br>UNIT. | V.<br>TOTAL |
|------|-------------------------|-----|-----|-------------|-------------|
| 01   | Bomba d'água            | und | 01  | 260,00      | 260,00      |
| 02   | Tampa reservatório água | und | 01  | 20,00       | 20,00       |
| 03   | Reservatório água       | und | 01  | 220,00      | 220,00      |
| 04   | Pastilha de freio       | jg  | 01  | 190,00      | 190,00      |
| 05   | Bieleta estabilizador   | und | 02  | 65,00       | 130,00      |
| 06   | Borracha estabilizador  | und | 02  | 25,00       | 50,00       |



|    |                                        |         |    |          |          |
|----|----------------------------------------|---------|----|----------|----------|
| 07 | Kit coxim cabine                       | und     | 01 | 380,00   | 380,00   |
| 08 | Amortecedor                            | und     | 02 | 260,00   | 520,00   |
| 09 | Barra direção completa                 | und     | 01 | 1.430,00 | 1.430,00 |
| 10 | Rolamento interno                      | und     | 02 | 105,00   | 210,00   |
| 11 | Rolamento externo                      | und     | 02 | 63,00    | 126,00   |
| 12 | Pivô inferior                          | und     | 02 | 138,50   | 277,00   |
| 13 | Pivô superior                          | und     | 02 | 97,00    | 194,00   |
| 14 | Rolamento roda                         | und     | 02 | 35,00    | 70,00    |
| 15 | Bucha tirante                          | und     | 04 | 64,50    | 258,00   |
| 16 | Desengripante                          | und     | 01 | 35,00    | 35,00    |
| 17 | Reparo superior amortecedor            | und     | 02 | 32,50    | 65,00    |
| 18 | Serviço mecânico e torno (mão de obra) | serviço | 01 | 4.780,00 | 4.780,00 |

#### 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CONDIÇÕES TÉCNICAS

4.1. A solução compreende o fornecimento integral das peças previstas e a execução dos serviços de mão de obra (mecânica e torno) necessários à substituição/instalação dos componentes, incluindo desmontagem, montagem, ajustes e testes funcionais, com entrega do veículo em condições adequadas de uso.

4.2. As peças deverão ser novas, sem uso, compatíveis com o veículo, admitindo-se peças originais ou equivalentes tecnicamente compatíveis, desde que atendidas as especificações de qualidade e rastreabilidade, com identificação em nota fiscal (marca/modelo/código).

4.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com equipamentos adequados, observando boas práticas de manutenção automotiva e recomendações do fabricante quando aplicáveis.

#### 5. DO PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO

5.1. A execução ocorrerá mediante autorização formal da CONTRATANTE, formalizada por nota de empenho/ordem de fornecimento e comunicação oficial ao CONTRATADO.

5.2. Local de execução: os serviços serão realizados na oficina do CONTRATADO ou em local indicado pela CONTRATANTE, desde que tecnicamente adequado e previamente acordado com a fiscalização.

5.3. Prazo de execução: o CONTRATADO deverá concluir o fornecimento e a execução dos serviços em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, salvo prazo menor definido pela fiscalização conforme programação operacional.

5.4. O CONTRATADO deverá entregar relatório simples dos serviços executados e das peças substituídas/instaladas, com indicação de itens, quantidades e identificação das peças.

5.5. A vigência do contrato será de 40 (quarenta) dias após assinatura.



## 6. DO VALOR E DO PREÇO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 9.215,00 (nove mil duzentos e quinze reais), correspondente ao menor preço global apurado na pesquisa de preços e aceito pela Administração, sendo o valor de R\$ 4.435,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) referente a peças e o valor de R\$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais) referente a serviço, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

6.2. O preço é fixo e irrevogável durante a execução, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e formalmente justificadas no processo administrativo.

## 7. DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Considera-se entregue o objeto com o fornecimento das peças, a execução dos serviços e a disponibilização do veículo em condições de uso, acompanhados de nota fiscal e relatório de serviços.

7.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização mediante conferência das peças fornecidas e verificação do serviço executado.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após testes funcionais e verificação da conformidade, podendo a fiscalização solicitar ajustes/correções antes do aceite final.

7.4. A liquidação ocorrerá após o recebimento definitivo e apresentação da documentação fiscal pertinente, conforme procedimentos internos.

7.5. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.6. Não será efetuado pagamento por itens/serviços não executados, não entregues ou não aceitos pela fiscalização, podendo ocorrer glosa até a regularização.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária abaixo, específica consignada no orçamento vigente, indicada no processo e formalizada por meio da respectiva reserva/nota de empenho.

| Atividade | Fonte | Despesa            |
|-----------|-------|--------------------|
| 2.022     | 1500  | 3.3.90.39.19 (446) |
| 2.022     | 1500  | 3.3.90.30.39 (441) |

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato e demais documentos do processo.

9.2. Disponibilizar o veículo e fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços, conforme programação definida com a fiscalização.



14.1. O inadimplemento total ou parcial sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas normas municipais aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa, incluindo, quando cabível, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

14.2. As multas, quando aplicáveis, serão definidas no processo administrativo e no instrumento de contratação, considerando a gravidade, a extensão do dano e a reiteração da conduta.

## 15. DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

15.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses legais, mediante procedimento próprio, com observância da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses admitidas em lei, mediante formalização por termo específico e justificativa no processo.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o presente contrato, para todos os fins, o Termo de Referência e os demais documentos do processo administrativo, no que não conflitarem com este instrumento.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, observada a legislação aplicável.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Palma/RS, 12 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE  
Prefeita Municipal

CONTRATADO  
JOSEMAR DALLA NORA  
CNPJ nº 01.694.324/0001-30